



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 47/PMP/2014

Palminópolis-GO, 12 de novembro de 2014.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratação temporária e excepcional"

12/11/2014
[Assinatura]
Dirp. Licitação e Contratos

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, IX, CF, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a contar da publicação desta lei, os seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	CARGO
Adilson Pereira da Silva	Vigia
Alyne Fernandes Silva	Técnico em enfermagem
Aminadabe Xavier da Silva	Professor de Ed. Física
Bruna de Oliveira Tavares	Nutricionista
Camila da Silva	Ag. De Higiene e Alimentação
Cássia Fernanda Rocha	Ag. De Higiene e Alimentação
Cinthia Rocha do Carmo	Telefonista
Daniella Sardinha Silva	Fisioterapeuta

Danilo Camilo da Silva	Motorista
Deborah Pereira Pinto	Assistente Administrativo
Edimar Alves Santos	Gari
Edinalda F. dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais
Edivani M. Costa	Professor de Inglês
Edlaine F. S. Ferreira	Ag. Higiene e Alimentação
Elaine Ralmenia N. Rodrigues	Auxiliar de Apoio Social
Esmeralda Dias C. Cavalcante	Assessora Jurídica
Evalda Gomes M. de Assunção	Auxiliar de



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

	Serviços Gerais
Everaldo Marcos Carmo	Técnico em eletrotécnica
Fernanda de Barros Machado	Enfermeira da ESF
Fernanda Kelem B. Silva	Prof. Edu. II - licenc. Pedagogia (Sec. Educação)
Filomenia Celia A. Bomtempo	Professora de artes visuais
Flavio Borges Gomes	Motorista
Franc Helviz Vaz	Odontólogo
Francisca Orivalda Silva	Prof. Edu. II - licenc. Pedagogia (Sec. Educação)
Francielle Carla Ferreira	Assistente administrativa
Guilherme Antonio S. de Souza	Técnico em radiologia
Guilherme Renan dos Passos	Vigia
Helvécio José Cardoso	Motorista
Idenir de Sousa Santos	Ag. Higiene e Alimentação
Igor Alves dos Santos	Biomédico
Israell Ydekazw Fernandes Silva	Ag. Serv. Obras Públicas
Jakeline Faleiro de Jesus	Secretário de adm. Na educação
Jhullion Lenon Ferreira	Motorista
João Braz de Paula	Prof. Edu. II - licenc. Pedagogia (Sec. Educação)
João Edison de O. Domingues	Fiscal de obras e posturas
Joselayne Silva Teles de Moura	Gerente de endemias
Juliana Faria Ribeiro Santiago	Assistente contábil

Juliana Vicente Alves	Auxiliar de serviços gerais
Juliano G. Cruz	Vigia
Julio Neto de Lima	Vigia
Kalita P. da Silva	Ag. Higiene e Alimentação
Kamila Sara Marques Ribeiro	Farmacêutica
Karlla Karolline G. Ferreira	Telefonista
Katia Felipe A. P. Souza	Psicóloga
Kelly Roberta Machado Batista	Auxiliar de serviços gerais
Kévia Jenide Kellitt F. Oliveira	Assistente administrativo
Layne Emanuelle de Araujo	Enfermeiro padrão
Leila Maria da Silva	Ag. Higiene e Alimentação
Lindreci M. Rufino	Gari
Lucas da S. Vale	Assistente administrativo
Lucas M. Sousa	Assistente administrativo
Lucelia Gonçalves de Paula	Vigia
Lucely R. Teixeira	Assistente administrativo
Maiara Ramos	Técnico em enfermagem
Marcos Antônio da Silva	Vigia
Maria Aparecida da Silva	Gari
Mariana Alcantara Freire	Enfermeira Padrão
Marilda de F. S. Santos	Auxiliar de apoio social
Mateus dos Anjos B. Soares	Vigia
Milton Alves Isaías	Encarregado de obras
Milton de Oliveira A. Junior	Vigia
Mirelly Guimarães Silva	Fisioterapeuta



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Mirian Martins Ferraz	Auxiliar de apoio social
Nayane Borges da Silva	Auxiliar de apoio social
Nida Paula de Oliveira	Gari
Patrícia Resio Marques	Prof. Edu. II - licenc. Pedagogia (Sec. Educação)
Pollyana Andriele M.Z Soares	Nutricionista
Ramon N. Cardoso	Operador de Máquinas pesadas
Raul Ribeiro de Andrade	Técnico em radiologia
Raynara T. Oliveira	Enfermeiro Padrão
Rogério Teles dos Santos	Professor de Educação Física
Ricardo A. Santos	Motorista
Ricardo M. Brito	Farmacêutico
Robson Luiz de Sousa	Prof. Edu. II - licenc. Pedagogia (Sec. Educação)
Roseana Sousa de O. Ramos	Auxiliar de apoio social
Sandielle A. C. Silveira	ACS-urbana/rural
Sara R. Terencio Silva	Técnico em enfermagem
Sara Rodrigues de O. Siqueira	Prof. Edu. II - licenc. Pedagogia (Sec. Educação)
Sebastião D. Silva	Motorista
Silvinha O. Almeida	Ag. Higiene e

Simone B. S. Oliveira	Alimentação Gari
Soelma Luiz de Santana	Ag. Higiene e Alimentação
Solismar Antônio da Silva	Assistente social
Sonia Maria A. Carolina	Auxiliar de serviços gerais
Stefania Magalhães da Silva	Auxiliar de Serviços gerais
Tainara T. Ribeiro	Assistente administrativo
Thais Moraes Silva	ACS-Urbana/rural
Valéria Barros da Silva	Prof. Edu. II - licenc. Pedagogia (Sec. Educação)
Vanusa Domingos Alves Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Veronildo R. Ribeiro	Ag. Higiene e Alimentação
Vitória Regina Santos da Silva	ACS-urbana/rural
Viviany Mikaela P. Rodrigues	Técnico em enfermagem
Weder S. Amorim	Fisioterapeuta
Welson Rosa de Diniz	Professor de Educação física
Wemerson B. Miranda	Técnico em meio ambiente
Wilma Barbosa Nunes Cardoso	Gari
Zuleika Ribeiro de Paula	Assistente administrativo

Art. 2º - As contratações descritas no artigo 1º serão efetivadas por Contrato Administrativo por tempo determinado.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram as contratações emergenciais autorizadas pela presente lei.

Art. 3º - A remuneração paga pela contratação dos serviços estipulados no artigo primeiro obedecerá a tabela de vencimentos correspondente ao padrão do cargo constante no quadro de Pessoal efetivo do Município, se cumprido o mesmo turno de trabalho ou, caso diferente, proporcionalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (2014).


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 89 da LOM.

Palminópolis, 12/11/2014

Dep. Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Palminópolis, 12 de novembro de 2014

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI
Nº 47/2014/PMP**

*Senhor Presidente da Câmara e
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 47/2014/PMP, que prevê autorização ao poder executivo para contratar, de forma excepcional e temporária, funcionários para os cargos nela correlacionados com os seguintes motivos.

A Decisão prolatada pela r. Juíza Luciana Nascimento Silva, no processo nº 201402648582 (f. 885-8), determinou a suspensão do ato convocatório de 97 (noventa e sete) funcionários aprovados no Concurso Público nº 01/2014/PMP, sob pena de multa diária.

A dimensão dos efeitos da r. decisão atingiu diversas áreas do Município (postos de saúde, hospital, escolas de tempo integral, creches, departamento jurídico, limpeza urbana, obras públicas, segurança, etc).

Após inúmeras consultas no Tribunal de Contas do Município - TCM, responsável por auxiliar as Câmaras Municipais no controle externo da fiscalização da administração municipal, fomos orientados a tomar a seguinte providência: **recontratar os funcionários selecionados no Concurso Público 01/2014/PMP, de forma temporária e excepcional, enquanto analisam a suposta irregularidade do concurso em comento.**

A par destas considerações e percebida a relevância, ROGA-SE que seja aprovado o projeto em tela.

Sem mais para o momento, entendendo por fim justificado o projeto de lei em apreço, consignamos protestos de elevada estima.


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
-Prefeito Municipal-